



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Terça Feira, 17 de março de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: João Suassuna, S/N Barro: José Américo de Almeida  
Email: [secriacho@hotmail.com](mailto:secriacho@hotmail.com) Cel: 99618826

#### Edital de Chamada Pública n° 002/2015

O Conselho de Alimentação Escolar do Município, pessoa jurídica de direito público, com sede á Rua João Suassuna, s/n Bairro José Américo de Almeida, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o n°. 06.073.143/001-00, representada nesse ato pela Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, a Sra. **Lécia Maria Barros Suassuna**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da resolução/CD/FNDE n°38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinado ás Escolas públicas Municipais do Ensino Fundamental, durante o período de 18 de Março a 27 de Março de 2015 com finalidade de apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar, deverão entregar ao Conselho Escolar, os documentos prescritos nos § 2° e § 3°, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009.

1.1. Os Grupos informais da Agricultura Familiar deverão entregar:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - (CPF);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato DAP, de cada Agricultor Familiar participantes;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

1.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Declaração de Aptidão do PRONAF - DAP jurídica para do
- Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser representada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (nove mil reais), por DAP

por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar:

Item	Und	Qtde Média
<b>Bolo Caseiro:</b> Bolo caseiro produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene, boa aparência, massa macia. Serão rejeitados bolos mal assado, queimados e achatados. Deverá ser livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	Kg 1000	4500
<b>Batata doce:</b> Batata doce de 1ª qualidade, nova de tamanho médio e com as características organolépticas mantidas.	Kg 1000	100
<b>Feijão macassa:</b> Feijão macassa, contido em embalagens plásticas com 1 quilo de produto e livre de sujidades.	Kg	120
<b>Coentro:</b> Verde, livre de sujidades. Unidade: (molho), Embalagem: saco plástico transparente de 1° uso. Entregar conforme solicitação.	Molhos	1000
<b>Pimentão:</b> Íntegro, livres de sujidades. Embalagem: saco plástico transparente de 1° uso. Entregar conforme solicitação.	Und	1500
<b>Tomate Maduro:</b> Íntegro, madura in natura, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico transparente de 1° uso. Entregar conforme solicitação.	Kg	1.200

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 27 de Março de 2015, até ás 17h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação. Maiores Informações na Rua João Suassuna S/N, Bairro José Américo, Riacho dos Cavalos/PB ou pelo telefone: (83) 9638-8881/96318605, no horário das 07h00min ás 17h00min horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e locais irrestritos ao público, nesta cidade.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Educação do município localizada a Rua João Suassuna S/N° José Américo de Almeida, nos dias letivos em horário das 08h00min ás 16h00min horas, pelo período de 30 de Março a 31 de Dezembro de 2015.

6. Este edital tem abrangência regional.

Riacho dos Cavalos/PB, 17 de Março de 2015.

Registrou-se e publicou-se.

Lécia Maria Barros Suassuna  
Presidente do CAE

Vanda Márcia Nobre de Almeida  
Secretária Municipal de Educação

### EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro